

ISSN: 2319-0124

## TEORIA DA INCLUSÃO: Os limites e as potencialidades da inclusão escolar

Judite F. MOREIRA<sup>1</sup>; Lucinéia de S. OLIVEIRA<sup>2</sup>

### RESUMO

Este artigo objetivou apresentar a Teoria da Inclusão, as barreiras limitadoras a ela e suas potencialidades no âmbito escolar, através de uma revisão bibliográfica e documental. A inclusão escolar é uma obrigatoriedade para todas as escolas do Brasil, sejam elas da esfera municipal, estadual, federal ou privada. Assim, todas as etapas e modalidades de ensino podem receber discentes com necessidades educacionais específicas. É importante refletir sobre a inclusão, sobre as questões legais que a amparam e as formas como os Institutos Federais promovem o acesso, permanência e êxito no seu processo educacional. Conclui-se que a inclusão é mais eficaz quando o ensino e a aprendizagem são potencializados com a ajuda de ferramentas e tecnologias, a fim de que a formação humana integral aconteça para todos.

**Palavras-chave:** Educação inclusiva; Integração socioeducacional; Direito à igualdade.

### 1. INTRODUÇÃO

A inclusão escolar vem ganhando força a cada ano, seja pelo aumento no entendimento da população sobre os direitos da pessoa com deficiência, seja pelas lutas desse grupo social por mais acessibilidade ou por meio de políticas públicas educacionais que garantem o direito à matrícula nas instituições de ensino com igualdade de oportunidades (BRASIL, 2015).

Embora os sistemas educacionais já estejam recebendo pessoas com deficiências em suas diferentes turmas de ensino, a tão sonhada igualdade de oportunidades ainda não é uma realidade plena, pois ainda há uma divisão visível entre as oportunidades para os que são classificados e denominados por sua deficiência. Da mesma forma, para Mantoan (2003), os profissionais do magistério também são classificados por sua atuação no ensino regular ou na educação especial.

Para Mantoan (2003, p. 11):

A lógica dessa organização é marcada por uma visão determinista, mecanicista, formalista, reducionista, própria do pensamento científico moderno, que ignora o subjetivo, o afetivo, o criador, sem os quais não conseguimos romper com o velho modelo escolar para produzir a reviravolta que a inclusão impõe.

1 Bibliotecária - Coordenadora da Biblioteca, IFSULDEMINAS - *Campus* Poços de Caldas. *E-mail:* judite.estudos@gmail.com.

2 Tradutora Intérprete de Libras, IFSULDEMINAS - *Campus* Poços de Caldas. *E-mail:* lucineia.oliveira@ifsuldeminas.edu.br.

Ou seja, para que a inclusão não seja limitadora e excludente é necessário que as diferenças não sejam classificadas de forma a rotular, excluir ou criar estereótipos. Para Mantoan (2003), no ambiente escolar deve-se buscar "[...] uma educação voltada para a cidadania global, plena, livre de preconceitos e que reconhece e valoriza as diferenças."

Existem barreiras que trazem prejuízos ao desenvolvimento da pessoa com deficiência e, o Inciso IV, do Art. 3º, da Lei n. 13.146/2015 estabelece o que são considerados como barreiras:

[...] IV - barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança [...] (BRASIL, 2015).

Dentre essas barreiras destacam-se, na perspectiva educacional: as arquitetônicas, as que ocorrem nos processos de comunicação e informação, as tecnológicas e as atitudinais. Temos, ainda, aquelas que afetam direta ou indiretamente o processo de inclusão social, que são as barreiras urbanísticas e nos transportes (BRASIL, 2015).

Este estudo foi produzido para a disciplina de Teorias e Práticas do Ensino e Aprendizagem, da Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação Profissional e Tecnológica (EPT), do IFSULDEMINAS *Campus* Poços de Caldas, cursada no segundo semestre de 2021, e objetiva apresentar a Teoria da Inclusão, as barreiras limitadoras a ela e suas potencialidades no âmbito escolar.

## **2. MATERIAL E MÉTODOS**

O procedimento adotado neste estudo foi o da revisão bibliográfica, baseada em artigos ou livros já publicados dos autores Fávero (2009), Mantoan (2003) e Sasaki (2020). Utilizou-se também da pesquisa documental, trazendo o Estatuto da Pessoa com Deficiência (BRASIL, 2015) e a Resolução nº68 de 2020. Ambos os procedimentos tiveram como objetivo fundamentar a discussão aqui proposta.

## **3. RESULTADOS E DISCUSSÕES**

De acordo com Sasaki (2020), a educação especial veio se modificando no decorrer da história, passando da exclusão total à inclusão e, neste processo, buscou formas de atender às necessidades educacionais das pessoas com deficiência, surgindo a possibilidade de inserção dessas pessoas na educação. No início, ocorreu através das escolas especiais totalmente separadas das escolas regulares de ensino e eram, em sua maioria "[...] estabelecidas por organizações religiosas ou filantrópicas" (FÁVERO *et al.*, 2009, p. 12), dessa forma, a educação era ofertada exclusivamente para este público e ela acontecia de forma colateral.

Com o passar do tempo, pensou-se em integrar as pessoas com deficiências em escolas regulares, criando para isso, salas especiais nestas escolas. Posteriormente, o que parecia ser um movimento de acesso com igualdade de oportunidades para os alunos com necessidades educacionais específicas, trouxe barreiras e exclusão no processo de ensino-aprendizagem dos alunos, tendo em vista que as escolas não se organizaram e seus currículos e estratégias de ensino continuavam os mesmos, não havendo mudanças para que a inclusão de fato acontecesse (FÁVERO *et al.*, 2009).

Verifica-se que a inclusão foi um processo histórico de luta e que passou por diferentes fases. Sasaki (2020) descreve de forma clara todas as fases, sendo elas: de exclusão, de segregação institucional, de integração e de inclusão. O autor aponta que em cada fase as pessoas com deficiência eram vistas e tratadas de uma forma diferente e, a princípio, excluídas totalmente do processo educacional, avaliadas como incapazes de serem alfabetizadas “[...] eram consideradas indignas de educação escolar” (SASSAKI, 2020, p. 10).

Na fase de segregação institucional, elas não tinham acesso às escolas regulares de ensino e suas famílias buscaram a possibilidade de escolas especiais para seus filhos. Na fase de integração, pessoas com deficiência, consideradas um pouco mais capazes, eram matriculadas nas escolas regulares, as quais tinham classes especiais e salas de recursos. Elas eram integradas nesses ambientes, mas precisavam se tornar ‘aceitáveis’ e se adequar à escola como um esforço unilateral, por parte do educando e de sua família. Por fim, veio o paradigma da inclusão, para o qual todas as pessoas devem ser incluídas em salas comuns, levando-se em consideração suas necessidades individuais (SASSAKI, 2020).

Na visão de Mantoan (2003, p. 13), a inclusão prevê a “[...] inserção escolar de forma radical, completa e sistemática. Todos os alunos, sem exceção, devem frequentar as salas de aula do ensino regular.” Isso significa que não é o educando que deve se adequar a escola, mas é a escola que deve se adequar a ele, deve estar preparada para proporcionar seu acesso e permanência nos diferentes níveis de ensino, priorizando uma educação de qualidade, independente de seus *déficits* e/ou necessidades.

A Educação Profissional e Tecnológica (EPT), desenvolve ações institucionais para que a inclusão aconteça de forma integral, para tanto prioriza o cumprimento das determinações previstas nas legislações, como a reserva de vagas nos processos seletivos, apoio através de recursos humanos e tecnológicos para os candidatos e/ou alunos ingressantes nos cursos. A criação do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) para a inclusão nos Institutos Federais (IFs) trouxe um olhar mais atento para com os alunos da inclusão, com o objetivo de que possam ser acompanhados e obtenham sucesso em sua formação. A utilização de tecnologias assistivas e do Plano Educacional Individualizado (PEI), são formas de robustecer a

inclusão, quanto ao PEI, "[...] permite um acompanhamento mais sistemático do desempenho acadêmico desse educando [...]" (MASCARO, 2018, p.15).

#### 4. CONCLUSÕES

Considera-se de suma importância refletir sobre as práticas inclusivas para que as instituições de ensino possam de fato ser um ambiente educacional de formação humana integral, no qual todos tenham o direito de acesso e permanência exitosa e que este seja livre de discriminação e de barreiras. As práticas pedagógicas para contemplar todos, inclusive as pessoas com necessidades específicas, podem ser viabilizadas com a utilização de tecnologias assistivas e ferramentas como o PEI, visando o desenvolvimento de suas competências e habilidades.

#### REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 7 jul. 2015. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm). Acesso em: 9 nov. 2021.

FÁVERO, Osmar *et al.* (org.). **Tornar a educação inclusiva**. Brasília: UNESCO, 2009. Disponível em: [https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/educacao\\_inclusiva/educacao\\_inclusiva\\_unesco\\_2009.pdf](https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/educacao_inclusiva/educacao_inclusiva_unesco_2009.pdf). Acesso em: 10 jan. 2022.

IFSULDEMINAS. Resolução nº68 de 15 de dezembro de 2020. **Dispõe sobre a aprovação do Regimento do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE do IFSULDEMINAS**. Disponível em: [https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho\\_Superior\\_/resolucoes/2020/068.2020.pdf](https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho_Superior_/resolucoes/2020/068.2020.pdf). Acesso em: 30 ago. 2022.

MASCARO, Cristina Angélica Aquino de Carvalho. O Plano Educacional Individualizado e o estudante com deficiência intelectual: estratégia para inclusão. **Revista Espaço Acadêmico**, Maringá, v. 18, n. 205, p. 12-22, jun. 2018. Disponível em: <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/view/43318>. Acesso em: 31 jan. 2022.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer?** São Paulo: Moderna, 2003. (Coleção cotidiano escolar). Disponível em: <https://docero.com.br/doc/s0ve1>. Acesso em: 25 jan. 2022.

SASSAKI, Romeu Kazumi. Paradigma da inclusão e suas implicações educacionais. **Revista Fórum**, ano 5, jun. de 2020, p. 9-18. Disponível em: <http://seer.ines.gov.br/index.php/revista-forum/article/view/1129/1130>. Acesso em: 15 nov. 2021.